

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO PRESIDENTE

PAe nº 2829/2019

Vistos etc.

Tratam estes autos virtuais de locação de imóvel para abrigar o Cartório da 35ª Zona Eleitoral, sediado em Juína/MT.

O processo está instruído com:

- I. Certidão de inteiro teor do imóvel escolhido (documento nº 51162/2019);
- II. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal (documento nº 42097/2019);
- III. Certidão CNJ – negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (documentos nº 42097/2019 e nº 45603/2019);
- IV. Certidão TCU (documentos nº 42097/2019 e nº 45612/2019);
- V. Receita Federal – certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (documentos nº 42097/2019 e nº 45612/2019) e Certidão de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência (documentos nº 42097/2019 e nº 45609/2019);
- VI. Planta baixa do imóvel (documento nº 54386/2019);
- VII. A carta proposta de locação do proprietário do imóvel, no valor mensal do aluguel de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), consoante se observa no documento nº 42097/2019;
- VIII. Declaração do Chefe de Cartório que preenche o binômio necessidade de instalação x localização do imóvel como condicionante da escolha do imóvel, amoldando-se ao permissivo legal do *caput* do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com suporte também no

art. 12 da Resolução TRE/MT nº 795/2011, conforme demonstra o documento nº 42097/2019;

IX. Formulário de descrição do imóvel (documento nº 42097/2019);

X. Fotos do imóvel (documento nº 42113/2019);

XI. Formulário de solicitação de locação (documento nº 42097/2019);

XII. Cópias das faturas de água e energia elétrica: dispensadas, eis que este Tribunal já realiza o pagamento da fatura de energia elétrica do mesmo imóvel e o fornecimento de água é feito por poço artesiano do próprio imóvel;

XIII. Declaração expedida pela Secretaria de Patrimônio da União atestando que no município de Juína não existe imóvel da União com as características necessárias para abrigar o Cartório da 35ª Zona Eleitoral (documento nº 46456/2019);

XIV. Cópia do documento de registro de imóveis (documento nº 51162/2019) correspondente a matrícula do imóvel nº 23.125, Livro nº 2-BY, de 22/11/1985, do Cartório do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, contendo a descrição de imóvel situado no lote 14, quadra 14, Secção Urbana Comercial Juína 1ª Fase, em Juína/MT, com área de 550 m²;

XV. Cópias dos documentos de identificação dos proprietários (documentos nº 46674/2019 e nº 45614/2019);

XVI. O Laudo Técnico de Avaliação de valor locativo (documento nº 63168/2019) registrou as condições do imóvel pretendido, avaliando o valor mínimo de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), o máximo de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e o valor médio de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);



XVII. Minuta do contrato de locação (documento nº 57145/2019);

XVIII. Disponibilidade orçamentária informada pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira (documento nº 57559/2019);

XIX. Ofícios informando a indisponibilidade de imóveis dos órgãos federais, estaduais e municipais de Juína/MT para abrigar a aludida Zona Eleitoral (documentos nº 42097/2019 e nº 45652/2019).

A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 420/2019-ASJUR (documento nº 67079/2019), procedeu ao enquadramento legal da despesa, inferindo pela aplicabilidade do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, e aprovou a minuta de contrato.

Acresce que, "no tocante propriamente à minuta de contrato (doc. 057145/2019 - fls. 94 a 102), constatamos presentes os requisitos mínimos previstos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei do Inquilinato, tais como: objeto, vigência, dotação orçamentária, obrigações dos contratantes, fiscalização, rescisão, penalidades, fundamentação legal, foro, dentre outros aspectos".

A Diretoria-Geral (doc. nº 75010/2019), por entender que foram atendidas as disposições legais e demonstrada a necessidade e viabilidade da locação, com espeque na competência delegada pela Portaria nº 117/2018, **autorizou**, condicionando-se à ratificação presidencial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93:

a) a realização da despesa, com a consequente contratação direta da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato apresentada no documento nº 057145/2019, com vigência de 60 (sessenta) meses, no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, nos termos aprovados pela Assessoria Jurídica e condicionada à regularidade das certidões dos locadores;



b) a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

c) emissão da respectiva nota de empenho e das vias contratuais definitivas.

Em subsecutivo, com base nas informações prestadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **declarou** que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Por fim, submete o presente processo administrativo a este Presidente, propondo sua ratificação, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e da Portaria nº 117/2018, bem como pondera pelo encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para adoção das medidas pertinentes, com posterior emissão das vias contratuais definitivas, emissão da respectiva nota de empenho e publicação do ato.

É o relatório. Decido.

Por todo o exposto, considerando as informações trazidas aos autos pelas unidades deste Tribunal, as quais invoco como razão de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a dispensa de licitação para contratação direta de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato apresentada no documento nº 57145/2019, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, no valor mensal de aluguel de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), para fins de continuidade do funcionamento do Cartório da 35ª Zona Eleitoral,



sediado em Juína, tudo com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, pelo que **DETERMINO** a publicação deste ato no DJe-TRE/MT e no DOU como condição de eficácia, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

À Secretaria de Administração e Orçamento para as providências pertinentes, notadamente a publicação e emissão das vias contratuais definitivas e da respectiva nota de empenho.

Cuiabá, 10 de setembro de 2019.



Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente

